



LEI N. 1.339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

GABINETE MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **RS 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|--------------------------|-------------|--|
| Código Reduzido | Novo | |
| Órgão | 06 | Secretaria m. De meio ambiente e agricultura |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0012 | Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento |
| Projeto Atividade | 2233 | Devolução Conv-0871/2022 |
| Elemento Despesa | 33.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| Fonte de Recursos | 1.700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| Detalhamento | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor RS | 12.000,00 | Doze mil reais |

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor de **RS 12.000,00 (Doze Mil Reais)** terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| | | |
|--------------------------|------|--|
| Código Reduzido | 253 | |
| Órgão | 06 | Secretaria m. De meio ambiente e agricultura |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0012 | Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento |
| Projeto Atividade | 2166 | Canabrava Verde |



| | | |
|--------------------------|-------------|--|
| Elemento Despesa | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| Detalhamento | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor RS | 10.000,00 | Dez mil reais |

| | | |
|--------------------------|-------------|--|
| Código Reduzido | 246 | |
| Órgão | 06 | Secretaria m. De meio ambiente e agricultura |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0012 | Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento |
| Projeto Atividade | 2164 | Diversifica Canabrava do Norte |
| Elemento Despesa | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor RS | 2.000,00 | Dois mil reais |


Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$ 431.666,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|-------------------|-------------|--|
| Código Reduzido | NOVO | |
| Órgão | 04 | Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura |
| Unidade | 003 | Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer |
| Função | 27 | Desporto e Lazer |
| Sub Função | 812 | Desporto Comunitário |
| Programa | 0011 | Desenvolvimento do Esporte e Lazer |
| Projeto Atividade | 1110 | Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21 |
| Elemento Despesa | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados |
| Detalhamento | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 431.666,67 | Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos |

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de R\$ 431.666,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), tendo como Excesso de Arrecadação Mediante a Recursos Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC o mediante CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 40667-8 no dia 29/11/2021, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentárias 1.7.2.4.99.0.1, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N. 712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Sr. LAZARO JOSÉ DA SILVA, matrícula n.402, ocupante do cargo devigilante, lotado na Secretaria Municipal de administração, planejamento e finança.

**PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/01/2007 À 31/12/2011**

**PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2023 À 31/03/2023**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LEI N. 1.339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

| | | |
|-------------------|-------------|--|
| Código Reduzido | Novo | |
| Órgão | 06 | Secretaria m. De meio ambiente e agricultura |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0012 | Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento |
| Projeto Atividade | 2233 | Devolução Conv-0871/2022 |
| Elemento Despesa | 33.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| Fonte de Recursos | 1.700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |
| Detalhamento | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 12.000,00 | Doze mil reais |

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

| | | |
|-------------------|-------------|--|
| Código Reduzido | 253 | |
| Órgão | 06 | Secretaria m. De meio ambiente e agricultura |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0012 | Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento |
| Projeto Atividade | 2168 | Canabrava Verde |
| Elemento Despesa | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União |
| Detalhamento | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 10.000,00 | Dez mil reais |

| | | |
|-------------------|-----------------|--|
| Código Reduzido | 246 | |
| Órgão | 06 | Secretaria m. De meio ambiente e agricultura |
| Unidade | 001 | Gabinete do Secretário e dependências |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub Função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 0012 | Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento |
| Projeto Atividade | 2164 | Diversifica Canabrava do Norte |
| Elemento Despesa | 33.90, 39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |
| Fonte de Recursos | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Detalhamento | 000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 2.000,00 | Dois mil reais |

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LEI N. 1.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA A REALIZAR ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, POR PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS PARA TITULARES E CINCO SUPLENTE DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Canabrava do Norte - MT autorizado a realizar eleição suplementar, por Processo de Escolha Simplificado para preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros(as) Tutelares, para um período, do ano 2022 e 2023 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Poderão concorrer ao Processo de Escolha Simplificado para composição de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal;

II - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição;

V - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral;

VI - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos.

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

X - Apresentar Currículo Vitae e/ou Lattes para ser avaliado pela Comissão.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva**, em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas semanais, e em regime de plantão sábados, domingos e feriados. Sendo que plantonista em hipótese alguma, poderá se ausentar da cidade;

Art. 3º. O processo de escolha acontecerá em dois momentos, sendo eles:

I – avaliação dos currículos; e,

II – entrevistas realizadas pela comissão organizadora com os participantes que atenderam os critérios exigidos neste edital.

§ 1º. Na hipótese de ocorrer empate no Processo de Escolha Simplificado, será considerado(a) eleito(a) o (a) candidato(a) que, primeiro residir a mais tempo no município, e segundo tiver maior idade;

§ 2º. os requisitos previstos os itens, XII, XIII e IX, do artigo 2º, desta lei, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

§ 3º. Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, serão cancelados, todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação.

Art. 4º. O valor do vencimento será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor bruto, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 61º da Lei Municipal n. 903, de 13 de março de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N. 710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;